

ESTADO DO CEARÁ



Recebido em 28 de 03 de 1996

Expedita Maria Avelar Boaventura
Secretária Executiva

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.085, DE 08 DE MARÇO DE 1.996

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a pro
ceder doação pura e simples de Pro
prio à entidade que indica e dá ou
tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS MICROS E PEQUENOS EMPRESÁRIOS DO TRIÂNGULO**, com sede à Av. Valdomiro Marçal, s/nº., nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.909.466/0001-04, do imóvel constan te de um terreno vago, próprio para edificação, situado no LOTEAMENTO PARQUE CENTRAL II, desta cidade, medindo 16,00m (dezesseis metros) de frente ou largura, sobre fundos ou comprimento de 30,00m (trinta metros), encerrando uma área de **480,00m²** (quatrocentos e oitenta metros quadrados), limitando-se: ao NORTE, onde faz frente, com a rua Valdomiro Marçal; ao SUL, com imóvel doado à Loja Maçônica Grande Oriente do Ceará; ao LESTE, com imóvel doado à CEDAP - Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca e ao OESTE, com a rua Joaquim Figueiredo, adquirido por doação da Congregação das Filhas de Santa Tereza de Jesus, do Crato/CE., conforme matrícula nº 18.615, R/1, fls. 117, do Livro nº 2-B0, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A donatária deverá edificar no local ora doado, uma PANIFICADORA COMUNITÁRIA, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de não o fazendo, ter esta automaticamente revogada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei Municipal nº 1.208, de 27 de junho de 1986 e as demais disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte/Ce., aos 08 (oito) de março de mil, novecentos e noventa e seis (1.996).

Manoel SALVIANO Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

